



UNIFAMA
União das Faculdades de Mato Grosso

FACULDADE DE COLIDER – UNIFAMA
REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

REGULAMENTO

COLEGIADO DE CURSO

Artigo 1º - É um órgão consultivo, constituído pelo Coordenador do Curso e representantes do corpo docente e dos alunos.

Parágrafo único – O único membro nato do Colegiado de Curso é o Coordenador de Curso, que exerce sua presidência.

Artigo 2º - O Colegiado de Curso será composto por representantes eleitos ou indicados por seus pares.

Parágrafo único – Os mandatos dos membros do Colegiado de Curso terão duração de um ano, até a designação do novo Colegiado de Curso, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início do período letivo, sendo permitida a recondução por mais 01 (um) mandato.

Artigo 3º - A representatividade do Colegiado de Curso deverá contemplar os critérios de paridade e proporcionalidade

§ 1º - A paridade numérica será definida de tal maneira que o número de representantes do corpo docente seja igual ao número dos representantes dos alunos.

§ 2º - A proporcionalidade estabelecida deverá garantir:

- representatividade de docentes e alunos de diferentes semestres;
- número de membros que possibilite o funcionamento efetivo do Colegiado de Curso.

Artigo 4º - Caberá ao Colegiado de Curso deliberar sobre a necessidade ou não de constituição de Colegiado de Curso em cada Campus em que funcione o Curso.

Artigo 5º - Compete ao Colegiado de Curso discutir e elaborar propostas:

I - sobre as diretrizes do Curso e sua integração ao planejamento da Universidade;

II - sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina individual e/ou coletiva;

III - sobre os programas e atividades implementadas pelo curso;

- IV - sobre alterações necessárias ao curso em virtude de mudanças na política educacional e institucional, bem como de exigências do mercado de trabalho;
- V - sobre questões específicas referentes ao curso, tais como: laboratórios, equipamentos, salas-ambiente, mobiliário etc.
- VI - Atualização do acervo bibliográfico.

Artigo 6º - Compete, ainda, ao Colegiado de Curso apoiar e incentivar:

- I - as atividades de pesquisa no âmbito do curso;
- II - cursos de especialização, atualização e extensão universitária propostos pelo corpo docente;
- III - projetos de extensão comunitária;
- IV - convênios com entidades assistenciais, culturais e/ou universidades.

Artigo 7º - O Colegiado de Curso reúne-se, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, por iniciativa de seu presidente, ou por requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros.

Artigo 8º - Os casos omissos serão objeto de deliberação pelo Colegiado de Curso.

Artigo 9º - Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSU)